



Município de Alcácer do Sal
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Serviço de Gestão de Pessoal

ATA

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (área de fotografia), para desempenho de funções no Gabinete de Comunicação

Definição de Parâmetros de Avaliação e Ponderação de Métodos de Seleção

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniram os senhores Tiago Soares Rebola, Técnico Superior, André Filipe Batista Nunes, Técnico Superior (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior, respetivamente presidente e vogais efetivos do procedimento concursal em epígrafe, para elaboração da ata relativa à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Conforme o disposto no artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar serão, com carácter eliminatório: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

De acordo com o artigo 18.º, da mesma Portaria, será utilizado o método facultativo, com carácter eliminatório: Entrevista de Avaliação de Competências.

Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção, com carácter eliminatório: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3.

A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão expressas na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos de seleção aplicados:

$CF = (PC*70\%) + (AP (Apto)) + (EAC*30\%)$

OU

$CF = (AC*45\%) + (EAC*55\%)$



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Prova de Conhecimentos

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a prova será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos, de carácter teórico será de realização individual e terá a duração total de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, realizada em suporte de papel.

Versará sobre as seguintes temáticas:

- Legislação (sujeita a consulta, unicamente em suporte de papel, no decorrer da prova de conhecimentos):

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aprovada em anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>);

- Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2013-56366098>);

- Despacho n.º 482/2025, de 9 de janeiro, Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/482-2025-902793506>);

- Conhecimento geral:

- Questões relacionadas com a área funcional do procedimento, nomeadamente, Código de Conduta e Equipamentos e Técnicas de Fotografia.

Avaliação Psicológica

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é qualitativa e será valorada, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da supra Portaria, através das menções de Apto e Não Apto, não tendo valoração na nota quantitativa final.

Será realizada por entidade especializada privada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 17.º.

Avaliação Curricular

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitação Académica (HA), serão ponderadas as habilitações académicas ou o nível de qualificação exigido, até ao limite de 20 valores, de acordo com:

- Inferior à legalmente exigida – 10 valores;



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

- Inferior à legalmente exigida, mas com equivalência à legalmente definida para fins profissionais ou habilitação profissional exigida para a carreira/categoria – 15 valores;
- Legalmente exigida à data da integração do trabalhador na carreira/categoria – 18 valores;
- Superior à legalmente exigida à data da integração do trabalhador na carreira/categoria – 20 valores.
- Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores.

Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

- 1 Valor por cada ação de formação com duração < a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- 2 Valores por cada ação de formação com duração \geq a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- Candidatos sem ações de formação – 0 valores.
- Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:
 - Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;
 - Entre 1 a 5 anos – 16 valores;
 - Entre 5 a 10 anos – 18 valores;
 - Superior a 10 anos – 20 valores.
- Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuído, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação:
 - Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 8 valores;
 - Desempenho adequado (2 a 3,999) – 14 valores;
 - Desempenho relevante (4 a 5) – 18 valores;
 - Reconhecimento de desempenho excelente – 20 valores.

Serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativamente a um ou à totalidade dos ciclos avaliativos a considerar.

A classificação da AD será obtida através da média simples das classificações obtidas no período a considerar.

AC = HA (25%) + FP (25%) + EP (40%) + AD (10%)

Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), e da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, que regulamenta as competências de natureza transversal dos trabalhadores integrados em carreiras com graus de complexidade 1,2 e 3 e das competências específicas dos titulares dos cargos de direção intermédia:

Competências Transversais Nucleares:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e



soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Competências Transversais Funcionais:

- **Iniciativa:** Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.
- **Inteligência emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da experiência profissional (EP);
- b. Valoração da habilitação académica (HA);
- c. Valoração da formação profissional (FP).

O Júri

Tiago Rebola, Técnico Superior

André Nunes, Técnico Superior

Marina Perna, Técnica Superior

